



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a cidade de Contagem é uma das mais bem arborizadas da região metropolitana, consequente a isso, inúmeras ordens de serviço de intervenções arbóreas, como podas e supressões, não são realizadas pelo poder público, principalmente pelo fato da alta demanda da comunidade e pouco efetivo disponível.

Constantemente na mídia são relatados casos de queda de árvores, e acidentes graves, alguns com vítimas fatais, que na maioria dos casos, se houvesse uma ação prévia de estudo técnico com a devida manutenção, o pior poderia ter sido evitado, além da enorme burocracia atual e tempo para execução de serviços.

Conforme se verifica no Código de Posturas, atualmente compete exclusivamente à Administração Pública Municipal o transplante, a supressão e a poda de árvores situadas em logradouros públicos e demais áreas do domínio público municipal.

Neste sentido, conclui-se, que trata-se de uma missão hercúlea, que facilmente poderia ser dividida com a iniciativa privada e o cidadão.

Desta forma, é necessário e nossa função, adequar a legislação municipal para que o Município possa executar tais operações de intervenção arbórea, após é claro, ter em mãos o devido Parecer Técnico emitido por Responsável Técnico e Autorização emitida pelo órgão responsável do Poder Executivo.

Portanto, diante de todo o exposto, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres Colegas que integram esta Colenda Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Daniel Carvalho

Vereador